



Câmara Municipal de Caieiras

INDICAÇÃO nº 118/86A SECRETARIA DE AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 24 / 06 / 86

PRESIDENTE

Senhor PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal para que se digne alterar as Cláusulas 3ª e 4ª do Contrato de Comodato, entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e o Grêmio Esportivo XIV de Dezembro referente a uma área de terreno com 1.180,65 m² e a respectiva construção, para que o Clube, dentro de suas necessidades, possa ceder a terceiros, em benefício próprio.

Câmara Municipal de Caieiras, 24 de junho de 1.986.

[Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including "Luis", "Sergio", and "Fellon"]

[Handwritten signature and initials on the right side of the page, including "Antonio"]



0140 60/84

Regia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE COMODATO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, neste ato representa da pelo Sr. NELSON FIORE, Prefeito Municipal, e, de outro lado o GREMIO ESPORTIVO XIV DE DEZEMBRO, inscrito no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 45573.292/0001.90, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. ROBERTO CUNHA, brasileiro, solteiro, Químico - Industrial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.280.390, do ravante denominada "COMODATÁRIA", com base no disposto na Lei Municipal nº 1544, de 07 de março de 1.984, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato, por esta e na melhor forma de direito subordinados às condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

No Bairro do Serpa, em Zona Urbana, neste Município de Caieiras a COMODANTE é senhora e legítima possuidora de uma área de terreno com 1.180,65 m², situado à Rua Pedro Alvares Cabral, com as seguintes divisas e confrontações:

ÁREA: 1.180,65 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M1, localizado na lateral da Rua Pedro Alvares Cabral a aproximadamente 46,00 m do P.C. da própria Rua Pedro Alvares Cabral. Do marco M1, segue pela lateral da Rua Pedro Alvares Cabral, em direção à Rua Pero Vaz de Caminha, com rumo de 40º05'20" SW e distância de 30,00 m, até o marco M2. Daí, deflete à esquerda com rumo de 49º54'40" SE e segue em reta com distância de 39,20 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Caieiras até o marco M3, localizado na lateral da Rua Marginal à Estrada Velha de Campinas. Do marco M3, segue pela lateral da Rua Marginal em curva com um desenvolvimento de 6,47 m até o marco M4. Daí, segue em rumo de 40º05'20" NE ainda pela lateral da Rua Marginal e Estrada Velha de Campinas, em reta com distância de 23,55 m, até o marco M5.

0141
22

68/84

Rego

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

à esquerda com rumo de 49º54'40" NW e segue em reta com distância de 39, 50 m confrontando com a Prefeitura Municipal de Caieiras, até o marco M1, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 1.180,65 m2.

CLAÚSULA SEGUNDA

O Comodato ora instituído, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1544 de 07 de março de 1.984, vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA

A área de terreno ora cedida em Comodato, deverá ser utilizada, exclusivamente, para as finalidades esportivas, lazer, recreação e desenvolvimento do convívio social.

CLAÚSULA QUARTA

A COMODATÁRIA é vedado, ceder ou alugar, total ou parcialmente, a área de terreno, assim como transferir o presente Contrato, a qualquer pretexto.

CLAÚSULA QUINTA

A COMODATÁRIA, obriga-se ainda, a:

- a) atender a todas as exigências dos poderes: Públicos Federal, Estadual e Municipal, no que concerne ao uso da área de terreno.
- b) defender a propriedade contra perturbações de terceiros, avisando a COMODANTE de qualquer fato ou ato praticado contra a mesma.
- c) manter a área do terreno em boas condições de conservação e lazer.



0142 68184

Região

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAÚSULA SEXTA

Ficará extinto e sem nenhum efeito o Comodato ora instituído revertendo a área de terreno para o domínio pleno da COMODANTE, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso do não cumprimento, pela COMODATÁRIA, de qualquer das obrigações constantes do presente Contrato, sem que caiba à mesma "COMODATÁRIA", direito a qualquer indenização, compensação ou retenção.

CLAÚSULA SÉTIMA

Cessando o Comodato, na conformidade do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1544, de 07 de março de 1.984, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela agremiação, na área do terreno, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba ao Gremio Esportivo XIV de Dezembro, direito a quaisquer indenização.

CLAÚSULA OITAVA

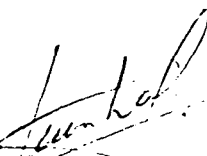
Os contratantes se obrigam, por si e seus sucessores a cumprir as condições estipuladas neste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença das duas testemunhas abaixo.

Caieiras, 31 de outubro de 1.984.


NELSON FIORE

PREFEITO MUNICIPAL



ROBERTO CUNHA

- PRESIDENTE -